



BARCARENA
PREFEITURA

SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 6031/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TIMBALADA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FESTIVAL DE VERÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 206/2023** que resultou no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6031/2023**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA TIMBALADA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FESTIVAL DE VERÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA**, no valor final negociado de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

DA JUSTIFICATIVA

O referido processo, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Consiste na contratação da Banda Timbalada, para participação artística no Festival de Verão 2023 do Município de Barcarena – Pa. Com justificativa o histórico de sucesso e a tranquilidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Barcarena ao longo dos anos, atraindo turistas e gerando renda ao comércio local, dando grande divulgação ao município.



DA RAZÃO DE ESCOLHA

Conforme documentação apresentada, a razão de escolha enquadra-se nas disposições do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, por comprovar e não prevalecer nenhuma dúvida de que o artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Festival de Verão 2023, que propõe a Administração Municipal.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com base no art. 26, III da Lei 8.666/93, após apresentação de notas fiscais em valor igual ou aproximado ao proposto a esta municipalidade, em anexo. Justifica-se o preço proposto e acordado no valor final negociado de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), que conforme demonstrado o preço ofertado esta compatível com os valores atuais de mercado.

DO PARECER JURIDICO

Em que pese à legalidade da Licitação, após análise e considerados os pressupostos de natureza fática descritos na documentação e constantes do presente processo, o Parecer Jurídico, **opinou favoravelmente** pelos procedimentos e pela possibilidade de contratação com à empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME, no dia 30 de maio de 2023.

DA CONCLUSÃO

Neste sentido, declara ainda, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 206/2023 e o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°6031/2023, encontram-se revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade.



Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os processos supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 07 de junho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB